



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ENDEREÇO : Avenida Youssef Ismail Mansour, 850 – Jardim Alto do Silvaes

CIDADE : Birigüi - SP

C.N.P.J.: 49.577.760/0001-55

REPRESENTANTE: Cesar Pantarotto Junior, Presidente;

CONTRATADA : SINDPLUS Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança – EIRELI;

ENDEREÇO : Alameda Rio Negro nº 1.030 – 2ª Andar – Escritório 206 – Condomínio Stadium – Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville;

CIDADE : Barueri – SP - CEP 06.454-000;

C.N.P.J. : 07.907.815/0001-06;

INSC. ESTADUAL : Isento;

INSC. MUNICIPAL: 4.88504-8

REPRESENTANTE: Devanir Franzoni, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 16.217.387-8 e do CPF 080.704.838-06, residente e domiciliado na Av. Belvedere nº 505 – HC 143, Jardins de Athenas, cidade de São José do Rio Preto/SP. – CEP 15.056.100

II – OBJETO :

Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico (COM CHIP), munido de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares localizados no município de Birigui e região), destinados aos servidores ativos Câmara Municipal de Birigui, pelo período de 12(doze) meses;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

III - PRAZO : 1 (um) ano, compreendendo o período de 06 de agosto de 2.021 a 05 de agosto de 2.022, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 meses;

IV - VALOR : líquido de R\$ 29.984,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais) por mês (taxa negativa de -6,30%), conforme a proposta vencedora, considerando-se o valor bruto de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para 40 cartões de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada um por mês.;

V - LEGISLAÇÃO PERTINENTE : Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1996, republicada pela Lei Federal 8.883 de 8 de junho de 1994, Lei Orgânica do Município de Birigüi;

VI - RECURSOS FINANCEIROS : As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação do orçamento municipal vigente: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0002.2.002.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA - 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. - Critério de julgamento: menor preço ofertado para taxa de administração.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : O pagamento será feito à contratada até o 5º (quinto) dia útil imediatamente ao mês vencido;

VIII - DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

- 1 - Todos os documentos da Licitação, objeto do presente contrato;
- 2 - As Leis identificadas no item " V ";
- 3 - A proposta da CONTRATADA, no que tiver sido aceito pela CONTRATANTE;

IX - PENALIDADES : De acordo com a legislação pertinente;

X - FORO : Comarca de Birigüi, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de acordo, firmam as partes este contrato em duas vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Birigüi, aos seis de agosto de dois mil e vinte e um.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Pela Câmara Municipal de Birigüi:

**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

Pela Empresa;

SINDPLUS Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança – EIRELI

**DEVANIR FRANZONI
PROPRIETÁRIO**

TESTEMUNHAS:

EDIMUR A. MONTEIRO CINTRA

JOVANA C. DEMARQUI NOGUEIRA.

VISTO;

Birigüi, em 06 de agosto de 2.021.

FERNANDO BAGGIO BARBIERE,

OAB/SP 298.588



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ANEXO I

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico (COM CHIP), munido de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares localizados no município de Birigüi e região), destinados aos servidores ativos Câmara Municipal de Birigüi, pelo período de 12 (doze) meses;

2 - REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS:

I - administrar e gerenciar as operações relacionadas à utilização do cartão magnético ou eletrônico (COM CHIP) pela Câmara Municipal de Birigüi, munido de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares) destinados aos servidores ativos da Câmara Municipal de Birigüi;

II - encaminhar, mediante protocolo, cartões magnéticos ou eletrônicos devidamente personalizados à Câmara Municipal de Birigüi, a qual se compromete a entregá-los aos servidores;

III - emitir mensalmente, se solicitado, extratos personalizados de controle de compras, os quais serão encaminhados à Câmara Municipal de Birigüi para a devida distribuição aos servidores;

IV - fornecer periodicamente à Câmara Municipal de Birigüi, a qual se obriga a divulgar junto aos servidores, relação atualizada dos fornecedores;

V - controlar os limites dos valores de dispêndios com o cartão magnético ou eletrônico de cada servidor. Ficando estabelecido que as despesas não poderão ultrapassar o limite determinado pela Câmara Municipal de Birigüi, salvo prévia autorização por escrito da mesma, a qual ficará responsável pelo valor total do novo limite;

VI - repassar aos CONVENIADOS / FORNECEDORES os valores recebidos da Câmara Municipal de Birigüi, referentes às vendas aos servidores, de gêneros alimentícios;

VII - firmar e administrar contratos com empresas conveniadas, a fim de manter a eficácia em relação ao fornecimento do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Birigüi;

VIII - após solicitação, entregar os cartões magnéticos personalizados à Câmara Municipal de Birigüi, para que os mesmos sejam repassados aos servidores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato;

IX - em caso do servidor não utilizar na íntegra seu limite, a empresa vencedora se obriga, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a manter sob controle os valores remanescentes e após este prazo reembolsar à Câmara Municipal de Birigüi, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, os valores que não foram efetivamente gastos, excluída as despesas e impostos.